

220



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.  
no 634 de 1999  
Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

*Gabinete Vereador Toninho Paiva*

LIDO AS COMISSÕES DE: 21 DEZ 1999

*Comitê de Trabalho*

*Projeto de Lei nº 1650*

*Finanças Orçamentárias*

PROJETO DE LEI

PROSISTENTE

01 - PL  
01-0634/1999

**Dispõe para que os sepultamentos no verão possam ser realizados até às 19:00 horas, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os sepultamentos nos cemitérios de São Paulo, durante a vigência do horário de verão, poderão ser realizados até às 19:00 (dezenove) horas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Toninho Paiva*  
**TONINHO PAIVA**  
*Vereador*

SEÇÃO DE REVISÃO  
1650  
☆ 21 DEZ 1999 ☆  
- DT. 10 -